



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 038/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporariamente, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, excetuando-se o art. 199 da Lei n.º 2.737/2006, em razão de excepcional interesse público, para as seguintes funções:

N.º até	Função	Remuneração mensal	Carga horária semanal
30	Auxiliar de Educação	R\$ 2.321,52	30 horas
4	Professor de Educação Infantil	Magistério - R\$ 2.321,52	30 horas
2	Professor de Anos Iniciais	Curso superior - R\$ 3.842,52	20 horas
1	Professor de História	R\$ 3.842,52	20 horas
1	Professor de Geografia	R\$ 3.842,52	20 horas

Art. 2º Os requisitos para a contratação, na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes do Regime Jurídico Municipal – Lei n.º 2.737/2006, de 15/09/2006.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Municipal.

Art 4º O critério para as contratações será através da lista de classificação do processo seletivo em vigor, e se necessário, de novo processo de seleção.

Art. 5º Para atendimento das despesas desta Lei, será utilizado recurso do FUNDEB, sob códigos e especificações a seguir:

12.361.1105.2138 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - MDE

3.1.90.04.07.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

12.365.1105.2139 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - MDE

3.1.90.04.07.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

12.361.1105.2145 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.04.07.03 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

12.365.1105.2146 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - FUNDEB

3.1.90.04.07.03 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 23 DE JULHO DE 2026.

JONAS CALVI

Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos educacionais na Rede Municipal de Ensino.

A autorização para contratação de até 30 (trinta) Auxiliares de Educação justifica-se, primeiramente, pela existência de vacâncias decorrentes de exonerações, aposentadorias, licenças e demais afastamentos de servidores efetivos de cargos extintos, circunstâncias que impactam diretamente a capacidade de atendimento das unidades escolares.

Soma-se a isso o expressivo aumento da demanda por profissionais de apoio em razão da ampliação do número de estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na rede municipal, especialmente daqueles que, mediante avaliação pedagógica e técnica, necessitam de acompanhamento individual para garantir o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento de suas aprendizagens, em consonância com a legislação educacional vigente.

A atuação dos Auxiliares de Educação é indispensável para assegurar o adequado acompanhamento dos estudantes que demandam apoio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, segurança e demais atividades da rotina escolar, contribuindo para a efetivação de uma educação inclusiva e para o pleno funcionamento das instituições de ensino.

Quanto às contratações de até 4 (quatro) Professores de Educação Infantil e até 2 (dois) Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estas possuem caráter preventivo e destinam-se à formação de reserva técnica para atendimento das necessidades que poderão surgir ao longo do segundo semestre letivo de 2026. Historicamente, nesse período ocorre aumento da demanda por substituições decorrentes de licenças para tratamento de saúde, licença-maternidade, afastamentos legais e demais situações previstas no Regime Jurídico dos Servidores.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

A inexistência de profissionais disponíveis para substituição imediata compromete a continuidade das atividades pedagógicas e pode ocasionar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, razão pela qual se faz necessária a manutenção de autorização legislativa para contratações temporárias sempre que caracterizada a necessidade excepcional.

Destaca-se, ainda, que as contratações observarão rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado vigente, sendo realizado novo processo seletivo apenas na hipótese de esgotamento da respectiva lista de classificados, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais, o atendimento adequado aos estudantes da rede municipal e a preservação da qualidade do ensino ofertado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 23 DE JULHO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal